



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Lei revogada pela Lei Municipal
nº 3088/2011.*

- LEI Nº 1.496/91 -

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

I - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 1º - Fica criado um emprego de Chefe de Seção II, cujo provimento será por concurso e seus vencimentos são os constantes do símbolo 11 M da Lei nº 1.441/91.

Artigo 2º - Fica considerado extinto um emprego de Desenhista, da Secretaria de que trata o item I desta Lei.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

em 20 de setembro de 1991

EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal

Ai

1991 9/91

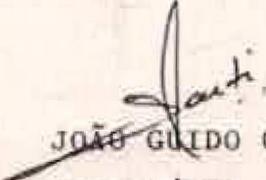


Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.496/91 - Fls.02

Registrada na Secretaria de Governo ,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI

Secretário de Governo